



**JUSTIÇA FEDERAL**  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**PORTARIA N. 160-CJF**

Dispõe sobre a realização de inspeção no Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

**O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça Federal é órgão de fiscalização, controle e orientação normativa da Justiça Federal de 1º e 2º graus;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça Federal, nos termos da Lei n. 11.798, de 29 de outubro de 2008, a realização de inspeções e correções permanentes ou periódicas, ordinárias ou extraordinárias, gerais ou parciais, nos Tribunais Regionais Federais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar a inspeção no Tribunal Regional Federal da 3ª Região, no período de 2 a 13 de maio de 2022, que abrangerá a Presidência, a Vice-Presidência, a Corregedoria Regional, bem como os gabinetes dos Desembargadores Federais e as seguintes unidades: Subsecretaria dos Feitos da Presidência, Subsecretaria dos Feitos da Vice-Presidência, Núcleo de Gerenciamento de Precedentes, Secretaria Judiciária, Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário, Subsecretaria de Registros e Informações Processuais, Subsecretaria das Seções, Subsecretaria Unificada de Turmas da 1ª Seção, Subsecretaria Unificada de Turmas da 2ª Seção, Subsecretaria Unificada A de Turmas da 3ª Seção, Subsecretaria Unificada B de Turmas da 3ª Seção, Subsecretaria Unificada de Turmas da 4ª Seção, Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais, Gabinete da Conciliação, Escola de Magistrados da Justiça Federal, Divisão de Assuntos da Magistratura, Secretaria de Segurança Institucional, Estatística e Sistemas Judiciais Eletrônicos.

Art. 2º O Tribunal deverá providenciar acesso remoto aos sistemas processuais para os integrantes nomeados nesta Portaria durante o período de 25 de abril a 20 de maio de 2022.

Art. 3º O cronograma das atividades de inspeção será informado ao Tribunal por meio de ofício em que constarão as orientações quanto à execução dos trabalhos, bem como aos horários de realização das entrevistas.

Art. 4º Estabelecer o dia 2 de maio de 2022 às 10 horas para abertura da inspeção.

Art. 5º Determinar a expedição de ofício à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, dando conhecimento da realização da inspeção e solicitando a divulgação desta Portaria para os membros e servidores do Tribunal.

Art. 6º Esclarecer que, durante a inspeção, as atividades jurisdicionais e administrativas deverão prosseguir normalmente.

Art. 7º Designar, conforme autoriza o art. 21 do Provimento n. 1, de 5 de janeiro de 2009, desta Corregedoria-Geral:

I – os Desembargadores Federais Gilda Sigmaringa Seixas, do TRF da 1ª Região; Flávio Oliveira Lucas, Guilherme Couto de Castro e Marcello Ferreira de Souza Granado, do TRF da 2ª Região; Cândido Alfredo Silva Leal Júnior, Paulo Afonso Brum Vaz e Taís Schilling Ferraz, do TRF da 4ª Região;

Élio Wanderley de Siqueira Filho, Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho e Rogério de Meneses Fialho Moreira, do TRF da 5ª Região, para realizar os trabalhos de inspeção;

II – os Juízes Federais Auxiliares, Daniela Pereira Madeira e João Batista Lazzari, para coordenar a inspeção;

III – os seguintes servidores: Ângela Piana Pilotto Dal Bosco, Armea Vieira Delmondes de Almeida, Bruno José Nogueira, Bruno Monteiro Esteves, Cecy de Andrade Leite Cavalcanti, Daiana Silvestre Bazilio, Denise Guimarães Tângari, Evilane Prata Antunes Ribeiro Martins, Flávia Regina Peixoto Santana, Gabriela Carvalho Valet Rodrigues, Glaucio Southier, Glaura Reis Credie Passos, Iaponã Fernandes Cortez, Igor Lacet Reis Fernandes, Joelmir Rodrigues da Silva, Lucia de Fátima Pontes de Souza, Luigi Frusciantes Filho, Márcia Alves da Silva Abi-Acl, Marilene Aparecida Bonatto, Mary de Oliveira Cabot, Patrícia de Almeida Montalvão Soares, Ranier Souza Medina, Raquel Lopes Jorge, Regina Valde Bataioli, Renata Vial Torres, Renato de Oliveira Paes, Rosa Miriam Farias Prysthon, Sérgio de Araújo Pitanga, Simone Katsuren Nakasato e Simone Pires Lemes para colaborar com os trabalhos da inspeção;

IV – a Secretária da Corregedoria-Geral, Denise Guimarães Tângari, como responsável pelas anotações, guarda de documentos, arquivos eletrônicos e informações destinados à consolidação do relatório.

Art. 8º Determinar a expedição de ofícios ao Ministério Público Federal, ao Conselho Nacional de Justiça e à Ordem dos Advogados do Brasil – Conselho Federal e às Seccionais de Mato Grosso do Sul e São Paulo –, para comunicar a realização da inspeção.

Ministro **JORGE MUSSI**

Vice-Presidente e Corregedor-Geral da Justiça Federal



Autenticado eletronicamente por **Ministro JORGE MUSSI, Vice-Presidente e Corregedor-Geral da Justiça Federal**, em 31/03/2022, às 14:41, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0320189** e o código CRC **0C794520**.